

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 55, de 14 de junho de 2018.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Agentes de Campo.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 06 Agentes de Campo, com carga horária de 44 horas semanais, com prazo de duração, de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo haver prorrogação por igual período. A contratação tem por objetivo suprir a demanda de trabalho no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 014/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

